



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRORH N° 002/2012

Considerando a delegação da Magnífica Reitora, através do Ato Executivo n° 149/2010;

Considerando as normas que regulamentam a contagem do período de estágio probatório dos servidores públicos;

Considerando a necessidade de informar e orientar os Servidores da Universidade Estadual de Londrina (Agentes Universitários e Professores de Ensino Superior), quanto às regras e procedimentos em relação aos afastamentos (licenças) previstos na Lei Estadual n° 6174/1970, ocorridos durante o período de estágio probatório;

Considerando o contido no parecer PJU n° 375/2011, encartado no processo n° 10591/2011;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições regimentais

### INSTRUI:

- I. Para efeito da contagem do período de estágio probatório, considera-se como de "efetivo exercício", o tempo efetivamente e integralmente exercido no cargo e função para os quais o servidor foi investido, através de aprovação em concurso público;
- II. Não será computado, para fins de integralização do período de estágio probatório, o tempo relativo aos afastamentos (licenças de quaisquer natureza), remunerados ou não, usufruídos de forma contínua ou alternada durante aquele período, cuja somatória seja superior a 15 (quinze) dias, bem como a nomeação e/ou substituição para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, quando impedir o exercício do cargo público;



- III. Em caso de ocorrências na forma do item anterior, o período de estágio probatório será prorrogado ao tempo correspondente aos afastamentos usufruídos, sendo que o termo final a considerar será aquele que se verifique integralizado o tempo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo público investido, ressalvada a incidência de outras hipóteses da mesma natureza, que devem ser computadas igualmente;
- IV. Compete aos Titulares das Unidades da UEL a divulgação da presente Instrução;
- V. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos devem abranger os servidores admitidos a partir de 01/01/2012, revogadas as demais disposições em contrário.

Londrina, 17 de Outubro de 2012.

Prof. Luis Fernando Pinto Dias  
Pró-Reitor de Recursos Humanos